



Prefeitura de  
Joinville

## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI N° 1031029/2017 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 22 de agosto de 2017.

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053\_2017

SEI N.º 17.0.016784-4

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09, por intermédio da Diretoria, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **12/09/2017 às 09h00min**, em sua sede administrativa, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 1º andar - sala de licitações – Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS E CORRETIVAS ILIMITADAS NO ACELERADOR LINEAR MARCA SIEMENS MODELO PRIMUS HI, N. SÉRIE 5526, INSTALADO NO SETOR DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - REPUBLICAÇÃO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Quantitativos, especificações e preço máximo

**Anexo II** - Modelo de Proposta

**Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo V** - Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**Anexo VI** - Minuta do Contrato

**Anexo VII** - Cronograma Físico Financeiro

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenções Preventivas Programadas e Corretivas Ilimitadas no Acelerador Linear marca SIEMENS modelo PRIMUS HI, n. série 5526, instalado no setor de Radioterapia do Hospital Municipal São José, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO**

**2.1.** As despesas provenientes do objeto desta Licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238.- código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

**2.2.** O valor máximo da licitação, de acordo com a pesquisa de mercado é de Fixa-se o valor máximo total desta licitação em **R\$ 304.432,00 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo por item, conforme valores expostos no anexo I.

## **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO**

**3.1.** O edital encontra-se disponível no site: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**3.2.** O edital poderá ainda ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, no endereço mencionado no item 5, ao preço de R\$ 0,10 (dez centavos) a cópia/folha. Caso seja solicitado, a cópia do edital poderá ser encaminhada em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante.

## **4. DAS DATAS E HORÁRIOS**

**4.1.** Os envelopes contendo a Proposta e a Habilitação deverão ser entregues até às **09h00min do dia 12/09/2017**, seguindo-se do credenciamento e início da sessão.

## **5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO**

**5.1.** Na sede administrativa da entidade licitante, localizada na Rua Plácido Gomes n.º 488 - 1º andar - sala de licitações – Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina - CEP 89202-050.

**5.2.** A Licitante interessada em participar do processo licitatório poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto da licitação, até 01 (um) dia útil anterior à realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Manutenção do Hospital, pelo telefone (47) 3441-6507.

## **6. DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do Hospital, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.1.1. Considera-se que a eficácia do referido contrato está condicionada a sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

6.1.2. O contrato objeto do presente edital somente poderá ser prorrogado, mediante aditivo contratual, caso:

- a) os preços estiverem de acordo com o valor de mercado;
- b) a contratada não tenha sido declarada inidônea ou tido suspenso seu direito de contratar com o Município de Joinville/SC ou suas entidades da Administração Indireta;
- c) permaneça as condições mais vantajosas para a Administração.
- d) haja concordância de ambas as partes."

## **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**7.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

**7.3.** As proponentes arcarão com todos os custos oriundos da sua participação no certame. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os representantes credenciados, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

### **7.5. Não será admitida a participação de:**

7.5.1. Empresa em consórcio;

7.5.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.5.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**7.6.** É vedado a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da Lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por servidor da licitante, ou publicado em órgão da imprensa Oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma de Lei.

### **A. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO**

a.1. Cópia de documento de identificação com fôrma pública com fotografia.

a.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

a.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **B. TRATANDO-SE DE PROCURADOR**

b.1. Cópia de documento de identificação com fôrma pública com fotografia;

b.2. Termo de Credenciamento (Modelo conforme Anexo III) ou Procuração (original ou cópia autenticada) com poderes para representar a empresa em licitações, ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fase/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.

b.3. Cópia do ato constitutivo (estatuto social ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.2.** A proponente que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar esta condição através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

**8.5.** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a proponente no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva consubstanciada nos lances verbais e da manifestação de interposição de recurso lavrando-se em ata o ocorrido, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita, desde que assinada por representante legal.

**8.6.** Aplica-se igualmente o disposto no item anterior às proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

**8.7.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

**8.8.** Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento.

**8.9.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Economicidade e da Competitividade).

**8.10.** O pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis proponentes atrasados em credenciar-se, chamando todas as proponentes participantes (que entregaram os envelopes até o prazo estipulado no item 4.1 do Edital). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

**8.11.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02 e, acompanhados da Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**9.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, modelo de uso facultativo no anexo IV, deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 1 e 2, no momento do credenciamento.

**9.2.** A proponente que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 9.1 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N° 03 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade**, acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do responsável pela assinatura da declaração. **O não atendimento destes quesitos importará na não aceitação da proposta.**

## **10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade, deverão ser entregues, em invólucro não transparente, separadamente, na data e horário mencionados no **Item 4** e no local indicado no **Item 5**, deste instrumento. O primeiro envelope deverá conter o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, e o segundo, o subtítulo **HABILITAÇÃO**. Os mesmos deverão estar fechados e colados. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

## **SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

### **ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ACELERADOR LINEAR - REPUBLICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: TELEFONE: FAX: E-MAIL:

## **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

### **SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

### **ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ACELERADOR LINEAR - REPUBLICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: TELEFONE: FAX: E-MAIL:

**10.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

**10.3.** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Hospital Municipal São José, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo-se o horário.

## **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 1**

### **11.1. DA PROPOSTA**

11.1.1. A proposta deverá:

a) Ser em reais, o valor deverá constar em algarismo e por extenso, com até dois dígitos após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em original, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

b) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail da proponente.

c) Estar assinada e rubricada pelo representante legal da empresa.

d) Ser apresentada preferencialmente numerada e encadernada.

11.1.1.1. A comprovação de que o representante legal possui poderes para assinar a proposta, quando não feita no ato de credenciamento, deverá ser feita juntamente com a proposta. A não comprovação implicará na desclassificação da mesma.

11.1.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

11.1.2.1. A proponente deverá apresentar planilha aberta de custos, conforme determina o art. 7º §2º, II da Lei 8.666/93. Deverá incluir o valor da hora técnica e a estimativa de horas para cada atividade que engloba a manutenção preventiva e corretiva, conforme determina o edital.

11.1.3. Quando houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

11.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários e totais dos itens e valor total da proposta.

11.1.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

11.1.6. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no anexo I.

11.1.7. É vedada a desistência das propostas apresentadas, salvo o previsto no artigo 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

11.1.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**12.1.** Após o final da etapa de credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidação as propostas serão abertas e analisadas quanto a sua aceitabilidade, sendo conferido:

a) Se o serviço ofertado é compatível com o descrito no edital.

b) Se os documentos estão de acordo com o solicitado no edital.

**12.2.** Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação.

b) As propostas que forem omissas, incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

c) As que conflitarem com a legislação em vigor.

12.2.1. Não serão consideradas, para efeitos da análise, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**12.3.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta.

**12.4.** O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se as informações prestadas demonstrarem que os serviços cotados estão fora das especificações previstas neste edital, ensejará a desclassificação da proposta, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**12.5.** O Pregoeiro identificará o menor preço global e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério.

**12.6.** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor e os autores das propostas que apresentarem percentual até 10% (dez por cento) superior, relativamente a de menor preço.

12.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento) serão classificadas todas as empatadas para lances verbais.

12.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), classificados para a fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das proponentes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se da proponente credenciado com proposta escrita classificada com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o primeiro lance verbal deverá ser inferior ao do menor preço ofertado, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**12.8.** Ocorrerá a etapa de lances partindo-se do maior para o menor preço.

**12.9.** Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9.1 Caso as proponentes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**12.10.** Caso não se realize mais lances verbais a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço, podendo ser registrados os menores preços de cada proponente classificada à etapa de lances, devendo estes constar em ata para sanar eventuais problemas e, se necessário for, a negociação.

**12.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da proponente da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**12.12.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

**12.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.14.** Caso a proposta das empresas participantes, classificadas como ME e EPP, apresente valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço apresentada por média ou grande empresa, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, a proponente que tenha proferido o lance mais bem classificado, será considerado com ele **empatado**.

12.14.1. Será oportunizado a proponente mais bem classificada entre as empatadas, observado o item 12.12, apresentação de melhor valor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

12.14.2. Ocorrido o empate fictício, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances orais, sob pena de preclusão (LC 123/06, art. 45, § 3º);

12.14.3. Na hipótese da proponente mais bem classificada entre as empatadas não apresentar proposta com percentual superior à 5% ao valor ofertado pelo vencedor da etapa de lances, serão convocadas, se houverem, remanescentes dentre as empatadas, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

12.14.4. Caso não haja novas propostas apresentadas pelas proponentes consideradas empatadas, a proponente vencedora da primeira etapa de lances será adjudicado o objeto licitado.

**12.15.** Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades e sanções constante deste edital e na legislação vigente.

**12.16.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra proponente.

**12.17.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha (Anexo I) de acompanhamento de preços do órgão licitante, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**12.18.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

**12.19.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação das empresas detentoras dos melhores lances.

**12.20.** Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no item 8 do edital exige-se do representante da empresa poderes para

formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma, deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**13.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido neste edital, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.2.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.2.1. As certidões negativas expedidas pelo órgão da administração Estadual ou Municipal **que não apresentarem em seu teor o prazo de validade**, será considerado como validade máxima das certidões as emitidas para o Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, sendo considerados como validade máxima os prazos de 60 (sessenta) dias de validade para a Certidão Estadual e 90 (noventa) dias para a Certidão Municipal.

13.2.2. Caso exista legislação específica, tanto em nível estadual como municipal, desde que comprovada por meio de apresentação da mesma, no dia da Licitação, será acatada a legislação específica.

**13.4.** Os documentos obtidos na "internet" poderão ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

**13.5.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

**13.6.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**13.7.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**13.8.** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.9.** As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**13.10.** São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

#### **A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88**

**a.1.** Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (Anexo V).

#### **B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**b.1.** Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.

**b.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**b.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da legitimidade da diretoria em exercício.

**b.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

Caso a proponente já tenha apresentado alguns dos documentos exigidos no item 13.10, letra B, em conformidade, no ato do credenciamento ou juntamente com a proposta, estes serão considerados entregues para efeito de habilitação.

#### **C. DA REGULARIDADE FISCAL**

**c.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**c.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) do domicílio ou sede da proponente.

**c.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

**c.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**c.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**c.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**d.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).

#### **E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**e.1.** Certidão de registro da Licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) perante o CREA da Região de sua sede, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

**e.2.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### **14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**14.1.** Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

14.1.1. A ata circunstaciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os proponentes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**14.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

14.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

14.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**14.3.** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**14.4.** Fica proibido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão.

### **15. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço global, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 (Da Habilitação) da autora da menor proposta,

realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**15.2.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

**15.3.** O Pregoeiro após análise da documentação da empresa classificada, fará anuncio de sua habilitação ou inabilitação.

**15.4.** O Envelope nº 02 (Da Habilitação) deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação; após ficará à disposição da proponente para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado.

**15.4.1.** Os referidos envelopes das proponentes que forem excluídos da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até o final da sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**15.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.6.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.7.** As proponentes que se enquadram como **ME** ou **EPP** deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## **16. DA DELIBERAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Direção do Hospital Municipal São José para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a) Homologação da licitação e autorização para a elaboração do contrato a ser firmado pelo vencedor caso a julgue regular;
- b) Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

**16.2.** Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A proponente vencedora será notificada para a formalização do contrato e a assinatura do mesmo deverá ser no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação.

17.1.1. Se a proponente não assinar o contrato no prazo definido no edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação. A primeira que cumprir com os requisitos será aclamada vencedora e será convocada para assinatura do contrato.

**17.2.** Para a assinatura do contrato a proponente deverá apresentar as certidões exigidas no **item 13, subitem 13.10-C** atualizadas, além da documentação abaixo mencionada:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF) dos sócios, diretores ou do titular da Firma Individual, conforme o caso;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, diretores ou titular da Firma Individual, conforme o caso;
- c) Prova de domicílio dos sócios, diretores ou titular da Firma Individual, conforme o caso.

**17.3.** Além das certidões exigidas no Item 13 - subitem 13.10-C, para assinatura do contrato a proponente deverá apresentar também:

a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional.

**17.4.** A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

17.4.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuarioem-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

17.4.2. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

17.4.3. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

17.4.4. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

17.4.5. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.4.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.4.7. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

17.4.8 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

17.4.9. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

17.4.10. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

**17.5.** Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

17.5.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

17.5.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**17.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual.

**17.7.** O Hospital resguarda-se no direito de exigir documentos complementares com fito de obedecer ao Princípio da Legalidade a bem do interesse público.

## **18. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A gestão do termo contratual será realizada pela Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo objeto licitado.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 061/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**19.2.** A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**20.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José.

20.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**20.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**20.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**20.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destacar a condição mediante utilização de carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**20.5.** As notas fiscais, quando à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**20.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 20.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal, até a sua apresentação.

**20.7.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**20.8.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**20.9.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para o pagamento a partir de sua reapresentação.

**20.10.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**20.11.** Em havendo prorrogação contratual, que resulte em uma vigência contratual superior a 12 (doze) meses, o contrato será reajustado automaticamente, com base na variação do INPC do período, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele, a contar da data de apresentação da proposta.

## **21. PRAZO, PERIODICIDADE E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**21.1.** Os serviços serão realizados no equipamento Acelerador Linear, instalado no setor de Radioterapia do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC.

**21.2.** Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade, a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no Equipamento, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento. A CONTRATANTE poderá realizar um número ilimitado de chamados durante o período de vigência do contrato.

21.2.1. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone ou email, de segunda a sexta-feira em horário comercial, das 08h00 as 17:00 horas, e deverão ser atendidas com o técnico estando no Hospital para diagnóstico do problema após a abertura do chamado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

21.2.2. Os serviços de atendimento técnico a distância, com o objetivo de oferecer uma resposta rápida e eficaz as chamadas, o tempo máximo para resposta telefônica do especialista para chamados em até 3 (três) horas.

**21.3.** Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados num total de 04 (quatro) manutenções preventivas ao ano, com intervalos trimestrais, conforme recomendação do fabricante do equipamento, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. O calendário de manutenções preventivas deverá ser elaborado em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos.

## **22. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**22.1.** O serviço a ser contratado deverá ser realizado sob o regime de execução indireta por preço unitário, observando a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho e as cláusulas constantes neste Edital.

**22.2.** O serviço do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

**22.3.** A contratação visa garantir o bom funcionamento do equipamento, ou seja, dentro de suas condições técnicas ideais de utilização. Após o término de cada manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ao Serviço de Engenharia do Hospital Municipal São José, um relatório detalhado com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** São obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Realizar os serviços, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual.

**23.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante ou a terceiros.

**23.3.** A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Contratante.

**23.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**23.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**23.6.** A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e todo material de limpeza e lubrificação (lubrificantes, graxas, óleos, detergentes e ferramentas) necessário à execução das manutenções.

**23.7.** Havendo necessidade de remoção de peças ou componentes do local de instalação, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação são de total responsabilidade da CONTRATADA.

**23.8.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com os profissionais executores do serviço, tipo hospedagens, deslocamentos, alimentação e seguros pessoais, sem ônus para a CONTRATANTE.

**23.9.** A CONTRATADA deverá dar garantia total dos serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive se expirar a vigência contratual, (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor).

**23.10.** A CONTRATADA deverá recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução referente aos serviços a serem realizados.

**23.11.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente identificados por crachá, e uniformizados.

**23.12.** A CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

**23.13.** A CONTRATADA deverá informar à fiscalização do Hospital quaisquer irregularidades no equipamento que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

**23.14.** A CONTRATADA deverá dispor de número suficiente de funcionários qualificados, de modo a garantir em tempo hábil todos os prazos estabelecidos no contrato, mantendo sob sua responsabilidade, dentre outros, obrigatoriamente: 01 (um) Engenheiro, que servirá de Preposto, devendo ser devidamente habilitado, inclusive com certificação que comprove o treinamento oferecido pelo fabricante do equipamento, com poderes para representá-la e tomar deliberações acerca de tudo o que seja relacionado ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**24.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**24.2.** Conceder acesso aos empregados da CONTRATADA e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

**24.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

**24.4.** Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

**24.5.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital e Contrato.

**24.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**24.7.** Convocar, a qualquer momento, os empregados da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

## **25. DAS PENALIDADES**

**25.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

**25.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**25.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital São José até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**25.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**25.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**25.6.** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**25.7.** Ocorrendo o descumprimento da Contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 20.2, será a Contratada notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação. Não ocorrendo o cancelamento, poderá incidir a sanção, caso não haja justificativa plausível, prevista nas penalidades no item 25.2 alínea "b".

## **26. DA RESCISÃO**

**26.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no Edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**26.2.** A rescisão de que trata o inciso I, do Art. 79, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**27.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

27.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **28. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**28.1.** Para a regência e execução deste Edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

## **29. DAS IMPUGNAÇÕES**

**29.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da

sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**29.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**29.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

**29.4.** O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuênciamos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

**29.5.** A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**29.6.** Cumpre ao impugnante demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

**29.7.** As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min. Devendo ser apresentada digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

**29.8.** As impugnações apresentadas via e-mail não serão conhecidas.

**29.9.** Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

## **30. DOS RECURSOS**

**30.1.** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer de decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

30.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**30.2.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, protocolado pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**30.3.** Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-lo devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**30.4.** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**30.5.** A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

**30.6.** O recurso interposto por uma das proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

**30.7.** Não se conhecerá recurso interposto por e-mail.

**30.8.** Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

**30.9.** Os recursos deverão ser protocolados junto ao Serviço de Licitação, no prazo determinado em lei, de segundas às sextas-feiras das 08h00min às 14h00min.

**30.10.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, no endereço designado no item 5.

## **31. DO CONTRATO**

**31.1.** Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo VI, as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

**31.2.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**31.3.** No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar **obrigatoriamente**, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Licitação.

## **32. DAS PUBLICAÇÕES**

**32.1.** Todas as alterações ou prorrogações do edital serão publicadas no Mural de Atos do Serviço de Licitação e/ou em jornal de grande circulação no Estado, podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do certame licitatório junto ao Serviço de Licitação.

**32.2.** Os atos do Pregoeiro serão publicados no Diário do Município ou em outro jornal de grande circulação e no Mural dos Atos do Serviço de Licitação, podendo ser enviados via e-mail e/ou fax para os interessados.

## **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**33.2.** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, mediante petição escrita e fundamentada, no endereço mencionado no item 4, em tempo hábil, ou pelo e-mail [licitacao.hmsj@gmail.com](mailto:licitacao.hmsj@gmail.com). O pregoeiro responderá todas as dúvidas, mediante comunicação escrita.

**33.3.** O pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital, e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

**33.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**33.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.6.** O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital.

**33.7.** O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.8.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**33.9.** O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

## **34. DO FORO**

**34.1.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que

privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 23 de agosto de 2017.

Rodrigo Machado Prado

**Diretor Executivo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053\_2017**

**SEI N.º 17.0.016784-4**

**ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO**

Item	Serviço	Unid.	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	13699 - Manutenção Preventiva e Corretiva no Acelerador Linear Serviços de manutenções preventivas programadas e corretivas ilimitadas no Acelerador Linear marca Siemens modelo Primus Hi, n. série 5526.	Serviço	12	10.786,00	129.432,00
2	14577 – PEÇAS PARA O ACELERADOR LINEAR	UN	1	175.000,00	175.000,00

Fixa-se o valor máximo total desta licitação em **R\$ 304.432,00 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

**II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Acelerador Linear marca Siemens modelo Primus Hi, n. série 5526, instalado no setor de Radioterapia do Hospital Municipal São José, compreendendo:

**2.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

2.1.1 - Realizações de 04 (quatro) manutenções preventivas no período de 12 (doze) meses com intervalos trimestrais, conforme recomendação do fabricante do equipamento, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

2.1.1.1 - O calendário de manutenções deverá ser elaborado em comum acordo entre a contratante e a contratada, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos.

2.1.2 - A manutenção preventiva deverá consistir minimamente de uma visita trimestral, em dia útil e horário comercial, exceto mediante solicitação e autorização prévia da Área de Engenharia Clínica e/ou da Coordenação do Centro de Oncologia do HMSJ e abranger minimamente os seguintes procedimentos:

- a) Revisão geral, controle e limpeza;
  - b) Comprovação funcional e ajuste de parâmetros e seus valores nominais;
  - c) Testes de segurança elétrica;
  - d) Testes das válvulas;
  - e) Verificação dos sensores, comandos e alarmes;
  - f) Testes dos dispositivos de segurança;
  - g) Verificação de interfaces interna e externa;
- 2.1.3 - Os equipamentos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições operacionais e de segurança elétrica, mecânica e de radiação.
- 2.1.4 - Na realização das manutenções preventivas no período de 12 (doze) meses, a empresa deverá fornecer e substituir as seguintes peças:
- 01 (um) Filter 5 micron;
  - 01 (um) Oir Filter 10 micron;
  - 04 (quatro) Filtros de Ar 16x16x1;
  - 01 (uma) lâmpada de luz de campo halogena 15V 150 W;
  - 03 (três) lâmpadas de escala halogena 12V 50W;
  - 01 (uma) bateria de lithium cr 2032 3 V 220 mAh para o Console;
  - 03 (três) metros de mangueira do Target/Conectores;
  - 01 (um) kit zxt panel Overlay.

## **2.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

2.2.1 - Realizações de manutenções corretivas quantas forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade, a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no Equipamento, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento. A contratante poderá realizar um número ilimitado de chamados durante o período de vigência do contrato.

2.2.2 - As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone ou email, de segunda a sexta-feira em horário comercial das (08h00 as 17:00 horas) e deverão ser atendidas com o técnico estando no Hospital para diagnóstico do problema após a abertura do chamado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

2.2.3 - Serviços de atendimento técnico a distância, com o objetivo de oferecer uma resposta rápida e eficaz as chamadas, tempo máximo para resposta telefônica do especialista para chamados em até 3 horas.

2.2.4- Up-dates que consistem de alterações ou correções, desenvolvidas pelo fabricante, efetuadas no “Hardware” e/ou “Software” do sistema, visando incrementar os aspectos de segurança e confiabilidade; Fica proibida qualquer modificação nos equipamentos que venha alterar suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia, por escrito, do Engenheiro Clínico do Hospital Municipal São José.

2.2.5 - No caso de necessidade de substituição de peças, para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto a outros fornecedores para aprovação prévia do CONTRATANTE. Será levada em conta para pagamento a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas dos materiais.

2.2.5.1 - Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, este poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça os itens pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE.

2.2.5.2.- Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e componentes através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA.

2.2.5.3. A CONTRATANTE, com base no histórico de substituição de peças, irá reservar a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para pagamento das reposições de peças, quando necessário.

2.2.6 - A contratada deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes do Hospital Municipal São José.

2.2.7 - Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato após a realização dos serviços.

### **3. EQUIPE MÍNIMA:**

A Contratada deverá dispor de número suficiente de funcionários qualificados, de modo a garantir em tempo hábil todos os prazos estabelecidos no contrato, mantendo sob sua responsabilidade, dentre outros, obrigatoriamente: 01 (um) Engenheiro, que servirá de Preposto, devendo ser devidamente habilitado, inclusive com certificação que comprove o treinamento oferecido pelo fabricante do equipamento, com poderes para representá-la e tomar deliberações acerca de tudo o que seja relacionado ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

### **4. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Realizações de 04 (quatro) manutenções preventivas no período de 12 (doze) meses com intervalos trimestrais, conforme recomendação do fabricante do equipamento, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

4.1.1. O calendário de manutenções deverá ser elaborado em comum acordo entre a contratante e a contratada, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA - Realizações de manutenções corretivas quantas forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade, a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no Equipamento, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento. A contratante poderá realizar um número ilimitado de chamados durante o período de vigência do contrato.

4.2.1. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone ou email, de segunda a sexta-feira em horário comercial das (08h00 as 17:00 horas) e deverão ser atendidas com o técnico estando no Hospital para diagnóstico do problema após a abertura do chamado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.2. Serviços de atendimento técnico a distância, com o objetivo de oferecer uma resposta rápida e eficaz as chamadas, tempo máximo para resposta telefônica do especialista para chamados em até 3 horas.

4.3. O prazo para entrega de peças, quando necessário, e que necessitam de importação será de até 15 (quinze) dias úteis. A Contratada deverá comunicar formalmente o HMSJ quando da necessidade de importação de peça.

4.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053\_2017**

**SEI N.º 17.0.016784-4**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Responsável pela assinatura do contrato**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA:**

ITEM	COD	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTERNO (.....)</b>					

### **3. VALIDADE DA PROPOSTA:**

Esta proposta é válida por: 60 (sessenta) dias.

OBS: Mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

OBS2: A proponente deverá apresentar planilha aberta de custos, conforme determina o art. 7º §2º, II da Lei 8.666/93. Deverá incluir o valor da hora técnica e a estimativa de horas para cada atividade que engloba a manutenção preventiva e corretiva, conforme edital.

Local e Data

**Representante Legal/Procurador**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053\_2017**

**SEI N.º 17.0.016784-4**

### **ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal São José, na modalidade Pregão Presencial n.º 051/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053\_2017**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, proponente no Pregão, Edital nº 051/2017, promovido pelo Hospital Municipal São José, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, que está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) e Débitos Trabalhistas, e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Local e Data

**Representante Legal /Procurador**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053\_2017**

**SEI N.º 17.0.016784-4**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): {emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz}.

Local e Data

## Representante Legal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053\_2017

**SEI N.º 17.0.016784-4**

### **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 – Anita Garibaldi - Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga prestar serviços, constantes no objeto do contrato na forma e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 051/2017 nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenções Preventivas Programadas e Corretivas Ilimitadas no Acelerador Linear marca SIEMENS modelo PRIMUS HI, n. série 5526, instalado no setor de Radioterapia do Hospital Municipal São José, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos abaixo:

Item	Código	Serviço	Unidade	Qtd	Vl. unitário	Vl. total

**1.2.** Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Acelerador Linear marca Siemens modelo Primus Hi, n. série 5526, instalado no setor de Radioterapia do Hospital Municipal São José, compreendendo:

#### **1.2.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

1.2.1.1 - Realizações de 04 (quatro) manutenções preventivas no período de 12 (doze) meses com intervalos trimestrais, conforme recomendação do fabricante do equipamento, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

1.2.1.1.1 - O calendário de manutenções deverá ser elaborado em comum acordo entre a contratante e a contratada, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos.

1.2.1.2 - A manutenção preventiva deverá consistir minimamente de uma visita trimestral, em dia útil e horário comercial, exceto mediante solicitação e autorização prévia da Área de Engenharia Clínica e/ou da Coordenação do Centro de Oncologia do HMSJ e abranger minimamente os seguintes procedimentos:

- a) Revisão geral, controle e limpeza;
- b)Comprovação funcional e ajuste de parâmetros e seus valores nominais;
- c) Testes de segurança elétrica;
- d) Testes das válvulas;
- e) Verificação dos sensores, comandos e alarmes;
- f) Testes dos dispositivos de segurança;
- g) Verificação de interfaces interna e externa;

1.1.3 - Os equipamentos deverão ser mantidos sempre em perfeitas condições operacionais e de segurança elétrica, mecânica e de radiação.

.1.4 - Na realização das manutenções preventivas no período de 12 (doze) meses, a empresa deverá fornecer e substituir as seguintes peças:

- 01 (um) Filter 5 micron;
- 01 (um) Oir Filter 10 micron;
- 04 (quatro) Filtros de Ar 16x16x1;
- 01 (uma) lâmpada de luz de campo halogena 15V 150 W;
- 03 (três) lâmpadas de escala halogena 12V 50W;
- 01 (uma) bateria de lithium cr 2032 3 V 220 mAh para o Console;
- 03 (três) metros de mangueira do Target/Conectores;
- 01 (um) kit zxt panel Overlay.

## **1.2.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

1.2.2.1 - Realizações de manutenções corretivas quantas forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade, a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no Equipamento, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento. A contratante poderá realizar um número ilimitado de chamados durante o período de vigência do contrato.

1.2.2.2 - As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone ou email, de segunda a sexta-feira em horário comercial das (08h00 as 17:00 horas) e deverão ser atendidas com o técnico estando no Hospital para diagnóstico do problema após a abertura do chamado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

1.2.2.3 - Serviços de atendimento técnico a distância, com o objetivo de oferecer uma resposta rápida e eficaz as chamadas, tempo máximo para resposta telefônica do especialista para chamados em até 3 horas.

1.2.2.4- Up-dates que consistem de alterações ou correções, desenvolvidas pelo fabricante, efetuadas no “Hardware” e/ou “Software” do sistema, visando incrementar os aspectos de segurança e confiabilidade; Fica proibida qualquer modificação nos equipamentos que venha alterar suas características originais ou atuais, exceto mediante autorização prévia, por escrito, do Engenheiro Clínico do Hospital Municipal São José.

1.2.2.5 - No caso de necessidade de substituição de peças, para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto a outros fornecedores para aprovação prévia do CONTRATANTE. Será levada em conta para pagamento a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas dos materiais.

1.2.2.5.1 - Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, este poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça os itens pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE.

1.2.2.5.2.- Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e componentes através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da

**CONTRATADA.**

1.2.2.5.3. A CONTRATANTE, com base no histórico de substituição de peças, irá reservar a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para pagamento das reposições de peças, quando necessário.

1.2.2.6 - A contratada deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes do Hospital Municipal São José.

1.2.2.7 - Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato após a realização dos serviços.

### **1.3. EQUIPE MÍNIMA:**

A Contratada deverá dispor de número suficiente de funcionários qualificados, de modo a garantir em tempo hábil todos os prazos estabelecidos no contrato, mantendo sob sua responsabilidade, dentre outros, obrigatoriamente: 01 (um) Engenheiro, que servirá de Preposto, devendo ser devidamente habilitado, inclusive com certificação que comprove o treinamento oferecido pelo fabricante do equipamento, com poderes para representá-la e tomar deliberações acerca de tudo o que seja relacionado ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

### **1.4. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Realizações de 04 (quatro) manutenções preventivas no período de 12 (doze) meses com intervalos trimestrais, conforme recomendação do fabricante do equipamento, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

1.4.1.1. O calendário de manutenções deverá ser elaborado em comum acordo entre a contratante e a contratada, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos.

1.4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA - Realizações de manutenções corretivas quantas forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade, a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no Equipamento, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento. A contratante poderá realizar um número ilimitado de chamados durante o período de vigência do contrato.

1.4.2.1. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone ou email, de segunda a sexta-feira em horário comercial das (08h00 as 17:00 horas) e deverão ser atendidas com o técnico estando no Hospital para diagnóstico do problema após a abertura do chamado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

1.4.2.2. Serviços de atendimento técnico a distância, com o objetivo de oferecer uma resposta rápida e eficaz as chamadas, tempo máximo para resposta telefônica do especialista para chamados em até 3 horas.

1.4.3. O prazo para entrega de peças, quando necessário, e que necessitam de importação será de até 15 (quinze) dias úteis. A Contratada deverá comunicar formalmente o HMSJ quando da necessidade de importação de peça.

1.4.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A vigência do contrato será até \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

**2.1.1.** Considera-se o início da vigência do presente Contrato Administrativo a data de Assinatura do mesmo entre as partes, estando sua eficácia condicionada à sua publicação, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

**2.2.** Os serviços serão realizados no equipamento Acelerador Linear, instalado no setor de Radioterapia do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José s/n, fundos, ao lado do prédio da ACE, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC.

**2.3.** Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade, a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no Equipamento, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento. A CONTRATANTE poderá realizar um número ilimitado de chamados durante o período de vigência do contrato.

2.3.1. As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone ou email, de segunda a sexta-feira em horário comercial, das 08h00 as 17:00 horas, e deverão ser atendidas com o técnico estando no Hospital para diagnóstico do problema após a abertura do chamado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.2. Os serviços de atendimento técnico a distância, com o objetivo de oferecer uma resposta rápida e eficaz as chamadas, o tempo máximo para resposta telefônica do especialista para chamados em até 3 (três) horas.

**2.4.** Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados num total de 04 (quatro) manutenções preventivas ao ano, com intervalos trimestrais, conforme recomendação do fabricante do equipamento, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. O calendário de manutenções preventivas deverá ser elaborado em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O serviço contratado deverá ser realizado sob o regime de execução indireta por preço unitário, observando a Nota de Empenho e as cláusulas constantes neste contrato.

**3.2.** O serviço do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1.** O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$.....(.....).

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidação pelo Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José.

4.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**4.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**4.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**4.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destacar a condição mediante utilização de carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

**4.5.** As notas fiscais, quando à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**4.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 4.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal, até a sua apresentação.

**4.7.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**4.8.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**4.9.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para o pagamento a partir de sua reapresentação.

**4.10.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**4.11.** Em havendo prorrogação contratual, que resulte em uma vigência contratual superior a 12 (doze) meses, o contrato será reajustado automaticamente, com base na variação do INPC do período, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido por lei, em substituição àquele, a contar da data de apresentação da proposta.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta Licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238.- código reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** São obrigações da contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- c) Realizar os exames, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual.

**6.2.** A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante ou a terceiros.

**6.3.** A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Contratante.

**6.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**6.5.** A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

**6.6.** A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e todo material de limpeza e lubrificação (lubrificantes, graxas, óleos, detergentes e ferramentas) necessário à execução das manutenções.

**6.7.** Havendo necessidade de remoção de peças ou componentes do local de instalação, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação são de total responsabilidade da CONTRATADA.

**6.8.** A empresa responsabilizar-se-á por todas as despesas com os profissionais executores do serviço, tipo hospedagens, deslocamentos, alimentação e seguros pessoais, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.9.** A CONTRATADA deverá dar garantia total dos serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive se expirar a vigência contratual, (art. 26 do Código de Defesa do Consumidor).

**6.10.** A CONTRATADA deverá recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução referente aos serviços a serem realizados.

**6.11.** A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente identificados por crachá, e uniformizados.

**6.12.** A CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

**6.13.** A CONTRATADA deverá informar à fiscalização do Hospital quaisquer irregularidades no equipamento que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

**6.14.** A CONTRATADA deverá dispor de número suficiente de funcionários qualificados, de modo a garantir em tempo hábil todos os prazos estabelecidos no contrato, mantendo sob sua responsabilidade, dentre outros, obrigatoriamente: 01 (um) Engenheiro, que servirá de Preposto, devendo ser devidamente habilitado, inclusive com certificação que comprove o treinamento oferecido pelo fabricante do equipamento, com poderes para representá-la e tomar deliberações acerca de tudo o que seja relacionado ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

**7.2.** Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

**7.3.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

**7.4.** Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

**7.5.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital e Contrato.

**7.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**7.7.** Convocar, a qualquer momento, os empregados da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

**8.2.** Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar a ata de registro de preços/contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3.** As multas deverão ser pagas junto ao Setor Financeiro do Hospital São José até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4.** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**8.5.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**8.6.** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.7.** Ocorrendo o descumprimento da Contratada quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 4.2, será a Contratada notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação. Não ocorrendo o cancelamento, poderá incidir a sanção, caso não haja justificativa plausível, prevista nas penalidades no item 8.2 alínea "b".

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no Edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.

**9.2.** A rescisão de que trata o inciso I, do Art. 79, acarretará as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão do termo contratual será realizada pela Gestão de Contratos para atos administrativos e pelo Serviço de Manutenção do Hospital Municipal São José, sendo este último responsável pelo objeto licitado.

**10.2.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 061/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

**10.3.** A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

## **CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Para a regência e execução deste do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03 que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

## **CLÁUSULA DOZE – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**12.1.** Fica o contratado nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO**

**14.1.** O contrato encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Presencial n.<sup>o</sup> 051/2017 e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no Art. 65, da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93.

**15.1.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DEZESEIS – DA TOLERÂNCIA**

**16.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente contrato, bem como o edital e seus anexos que lhe deram origem, são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

**17.2.** Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução dos contratos, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

**17.3.** O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

**18.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente através do Sistema Eletrônico de Informação (S.E.I)..

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal da Contratada

**Contratado**

Diretor Executivo

Hospital Municipal São José

**Testemunhas:**

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053\_2017**

**SEI N.º 17.0.016784-4**

**ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	1º mês	Valor	2º mês	Valor	3º mês	Valor
1	12	Manutenção Acelerador Linear	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	4º mês	Valor	5º mês	Valor	6º mês	Valor
1	12	Manutenção Acelerador Linear	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	7º mês	Valor	8º mês	Valor	9º mês	Valor
1	12	Manutenção Acelerador Linear	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	10º mês	Valor	11º mês	Valor	12º mês	Valor
1	12	Manutenção Acelerador Linear	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00	1	R\$10.786,00

**OBS.:** O cronograma físico financeiro servirá de base para compor a quantidade mínima necessária para atender a demanda do período.

Manutenção Preventiva - Realizações de 04 (quatro) manutenções preventivas ao ano com intervalos trimestrais. O calendário de manutenções deverá ser elaborado em comum acordo entre a contratante e a contratada, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos.

Manutenção Corretiva - Realizações de manutenções corretivas quantas forem necessárias, independente do número de horas que forem necessárias para a execução da atividade, a fim de realizar serviços de reparos que visam à eliminação de eventuais defeitos no Equipamento. Serviços de atendimento técnico a distância, com o objetivo de oferecer uma resposta rápida e eficaz às chamadas, tempo máximo para resposta telefônica do especialista para chamados em até 3 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2017, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 25/08/2017, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1031029** e o código CRC **F54C140E**.

---

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

17.0.016784-4

1031029v6